



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- **ELENCO 3**

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

Elenco 3: Ações de Vigilância Ambiental

Nº	Ação	Descrição
3.1	Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, com suporte próprio para análise de água através de laboratório municipal, intermunicipal ou contratado.	<p>Realizar a vigilância da qualidade da água para consumo humano, para identificar os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo de água fora dos padrões de potabilidade, exigidos pela Portaria MS nº 2914/2011, através de análises laboratoriais de forma suplementar ao que é disponibilizado pela rede estadual de laboratórios.</p> <p>O município com recursos próprios buscará a estruturação da Referência Laboratorial complementar (municipal, intermunicipal ou contratado), laboratório este devidamente cadastrado/certificado/credenciado pelo Lacen, visando atingir 100% da meta preconizada pelo quantitativo da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem, minimamente para o parâmetro Coliforme Total, e o pactuado no PQA/VMS / MS (Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde).</p> <p>Considera-se ação realizada: município estabelecendo laboratório municipal ou em consórcio com outros municípios ou comprando serviços, para realização da vigilância da qualidade da água para consumo humano, para realização de análises de coliformes totais, flúor e turbidez.</p>
3.2	Realizar Plano de Contingência em Saúde para atendimento a situação de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos.	<p>Plano de Contingência em Saúde para atendimento a situação de risco decorrente de desastres naturais e relacionados a produtos perigosos, que aborda todas as situações de competência da Vigilância em Saúde.</p> <p>Considera-se ação realizada: município ter seu Plano de Contingência em Saúde elaborado e/ou atualizado anualmente.</p>

Elenco 3: Ações de Vigilância Sanitária

Nº	Ação / Serviço	Descrição
3.3	Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos do GRUPO 3	<p>Inspeção sanitária consiste em verificar, no estabelecimento, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento.</p> <p>Considera-se ação realizada: uma ou mais inspeções sanitárias por ano em 100% dos estabelecimentos deste grupo.</p>
3.4	Elaborar e enviar relatórios de inspeção ou roteiros de inspeção dos estabelecimentos do grupo 3, conforme pactuação	<p>Consiste em elaborar relatórios ou roteiros de inspeção e enviá-los à Regional de Saúde/Centro de Vigilância Sanitária ou Sistema Canais, conforme pactuado.</p> <p>Considera-se ação realizada: 100% dos Relatórios de inspeção elaborados das indústrias de medicamentos, insumos farmacêuticos e de produtos para a saúde. Os relatórios deverão estar no modelo e conteúdo conforme Procedimentos Operacionais Padrão – POP's harmonizados e serem enviados através do Sistema Canais, da ANVISA, após prévia avaliação do Par Técnico feito pela Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos – DVVSP do Centro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS.</p> <p>100% dos Roteiros de Inspeção dos Serviços de Hemoterapia elaborados e com avaliação de risco realizada e enviados para a Regional de Saúde.</p>
3.5	Monitorar, notificar e realizar investigação de queixas técnicas (desvios de qualidade) de produtos de interesse à saúde, registradas no Notivisa.	<p>Consiste em monitorar, notificar e realizar investigação de queixas técnicas de produtos de interesse à saúde notificados no Notivisa ou de outras fontes de informação no âmbito do território, retroalimentando o Notivisa com as ações realizadas.</p> <p>Considera-se ação realizada: 100% das queixas técnicas ocorridas no município relacionados a produtos de interesse à saúde (medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, saneantes domissanitários e produtos para a saúde), sendo monitorados e investigados (caso necessário), dentro do quadrimestre avaliado com técnicos dos municípios devidamente capacitados/ números de queixas técnicas notificadas no Notivisa dentro do quadrimestre.</p>
3.6	Monitorar, notificar e realizar investigação de eventos adversos de produtos de interesse à saúde, sangue e hemocomponentes, registrados	<p>Consiste na investigação de eventos adversos de produtos de interesse à saúde, sangue e hemocomponentes (reações transfusionais), no âmbito do seu território, notificados no Notivisa e/ou no SHTWEB da SESA/PR e também oriundos de denúncias, demandas de órgãos externos, alertas sanitários e da imprensa.</p>



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- **ELENCO 3**

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

	no Notivisa e/ou no SHTWEB da SESA/PR, ou oriundos de denúncias, demandas de órgãos externos, alertas sanitários e da imprensa.	Considera-se ação realizada: 100% dos eventos adversos ocorridos no município relacionados a produtos de interesse à saúde (medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, saneantes domissanitários e produtos para a saúde), bem como os relacionados a sangue e hemocomponentes sendo monitorados e investigados (caso necessário), dentro do quadrimestre.
3.7	Realizar investigação, em conjunto com a vigilância epidemiológica, de surtos de infecção relacionadas à assistência à saúde.	Consiste no monitoramento e investigação de surtos de infecção nos serviços de atenção à saúde no âmbito do seu território. Considera-se ação realizada: 100% dos surtos de infecção relacionados a assistência a saúde investigados no quadrimestre.
3.8	Fiscalizar e exigir dos hospitais a notificação das taxas de infecção hospitalar no SONIH-PR	Consiste em monitorar os serviços de saúde quanto à notificação das taxas de infecção hospitalar no SONIH-PR, adotando as medidas para aqueles serviços que não estão notificando. Divulgar as taxas aos serviços e profissionais de saúde de infecção em serviços de saúde do Estado ou do próprio município. Considera-se ação realizada: monitoramento dos serviços quanto às notificações das taxas de infecção em serviços de saúde e divulgação das taxas do Estado ou do município.

Grupo 3 de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária

- Distribuidora de insumos farmacêuticos (com fracionamento)
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- Hospital – acima de 30 leitos
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- Importadora de insumos farmacêuticos
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- Importadora de medicamentos
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- Indústria de alimentos
0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito
1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- Indústria de embalagens de alimentos
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
- Indústria de medicamentos
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
- Indústria de produtos para saúde
2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- ELENCO 3

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

- 2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
- 2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
- 3104-7/00 Fabricação de colchões
- 3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
- 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
- 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- 3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
- 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 10. Indústria de saneantes e domissanitários
 - 2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
 - 2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
 - 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 11. Indústria e fracionadora de gases medicinais
 - 2014-2/00 Fabricação de gases industriais
- 12. Indústria farmoquímica
 - 2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
 - 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
 - 2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
- 13. Laboratório de Controle de Qualidade
 - 7120-1/00 Testes e análises técnicas
- 14. Serviço de atendimento de urgência e emergência
 - 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 15. Serviços de atenção domiciliar/ Home Care
 - 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 16. Serviços de atividade de reprodução humana assistida
 - 8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
- 17. Serviços de bancos de células, tecidos e órgãos
 - 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 18. Serviços de diálise e nefrologia
 - 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
- 19. Serviços de endoscopia gastrointestinal
 - 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 20. Serviços de hemodinâmica
 - 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 21. Serviços de hemoterapia
 - 8640-2/12 Serviços de hemoterapia
- 22. Serviços de litotripsia
 - 8640-2/13 Serviços de litotripsia
- 23. Serviços de nutrição Enteral e Parenteral (Manipulação e Administração)
 - 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 24. Serviços de oxigenoterapia hiperbárica
 - 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 25. Serviços de processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares
 - 8129-0/00 Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente
- 26. Serviços de Terapia Antineoplásica – Ambulatorial e Hospitalar (Manipulação e Administração)
 - 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
- 27. Serviço de Urgência com Componente de Resgate – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Tipo III - 100 % do universo a ser inspecionado
 - 8621-6/01 UTI móvel



VIGIASUS – ELENCO DE AÇÕES- **ELENCO 3**

Anexo Deliberação CIB/PR nº 066/2015

8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

Obs: Exceto Serviços de Urgência com Componente de Resgate – Atendimento Pré-Hospitalar Tipo III - prestado por Concessionárias de Rodovias – responsabilidade de atuação da vigilância sanitária estadual.

Elenco 3: Ações de Informações Estratégicas e Resposta a Emergências de Saúde Pública

Nº	Ação	Descrição
3.9	Investigar todos os casos de doenças e agravos de interesse em saúde pública notificados pelos Núcleos de Epidemiologia Hospitalar (NHE).	Os núcleos de epidemiologia hospitalar deverão realizar a busca ativa nos seus serviços, notificar e coletar amostras biológicas todos os casos de eventos previstos na Portaria nº 1271/14 ou outra que a substitua e o município deverá investigar e encerrar oportunamente. Considera-se ação realizada 100% dos casos de doenças de notificação obrigatória, atendidas na unidade hospitalar, notificados pelos núcleos hospitalares, investigados e encerrados pelo município. Esta ação refere-se apenas aos municípios: Curitiba (Hospital de Clínicas/UFPR; Hospital Evangélico de Curitiba (FEPAR); Hospital Cajuru; Hospital Infantil Pequeno Príncipe; Hospital do Trabalhador); Campina Grande do Sul (Hospital Angelina Caron); Foz do Iguaçu (Hospital Municipal de Foz do Iguaçu); Cascavel (Hospital Universitário do Oeste do Paraná /UNIOESTE); Maringá (Hospital Universitário de Maringá/UEM) e Londrina (Hospital Universitário do Norte do Paraná/UEL).

Elenco 3: Vigilância à Saúde do Trabalhador

Nº	Ação	Descrição
3.10	Realizar Vigilância dos ambientes de trabalho em todos os ramos prioritários de acordo com o perfil produtivo e processos de trabalho existentes no território.	Deverão ser elencados todos os ramos produtivos/atividades prioritários para realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho. Considera-se ação realizada: município realizando 100% de inspeções sanitárias de ambientes e processos de trabalho em todos os ramos/atividades elencado como prioridade municipal, a serem estabelecidos conforme dados extraídos do Diagnóstico realizado.